



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano I - Edição nº 00006 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BB001821EBD7B15CEE3F64102ECAD9B

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2025.
- DECRETO Nº 41/2025 - "DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 42/2025 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 43/2025 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 44/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 45/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 46/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 47/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 48/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 49/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 50/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 51/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Jussiape

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025

O MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ-BA, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Aquisição de diversos tipos de gás oxigênio/medicinal, destinados à manutenção e reposição do hospital municipal, Casa de Saúde e do Samu 192, deste município. Eventuais interessados podem solicitar o termo de referência e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/01/2025. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail licitacaopmju@gmail.com. Jussiape-BA 09 de janeiro de 2025/ Acassio Kenedy Rosario dos Santos/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O **Município de Jussiape/BA**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa nº 001/2025, a Sr. ° Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratação da empresa IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.631.653/0001-47, no valor Global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com sede, na Tv. Antônio Carlos Magalhães, Nº 49, Centro, Central/Ba. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp –brasil, eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura.

Jussiape/BA, 02 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 005/2025

RESUMO DO OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp –brasil, eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

NOME DO CONTRATADO: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº **50.631.653/0001-47**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **39.000,00** (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE: 198 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE: 04.122.0073.2.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Jussiape /BA, 02 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41/2025

“Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a legislação municipal em vigor, e;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ativos deverão se recadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - O recadastramento a que se refere o artigo anterior será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 3º - O prazo para o recadastramento será de 04 (quatro) dias, iniciando-se em 13 de janeiro de 2025 e findando-se em 16 de janeiro de 2025.

Art. 4º - O recadastramento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Governo e Administração, localizada na Praça 09 de Julho, 167, Centro, Jussiape-Bahia, no Prédio da Prefeitura Municipal, durante o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 5º - O servidor público, no ato do recadastramento, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais:

- I-RG;
- II - CPF/MF;
- III - Título de eleitor;
- IV - Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

- V - Certidão de casamento, se houver;
- VI- Comprovante de residência;
- VII – Portaria ou Decreto de nomeação para o cargo efetivo;

Art. 6º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo previsto no art. 3º, terá suspenso o pagamento do seu vencimento ou salário.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

Art. 7º - O recadastramento será realizado de forma presencial, através do preenchimento de ficha cadastral própria, não sendo permitida a representação por procuração, salvo na hipótese de comprovada impossibilidade por motivo de saúde.

Art. 8º - Responderá nos termos da legislação pertinente o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 9º - A Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jussiape – BA, 10 de janeiro de 2025

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 42/2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo exonerado o senhor **Nilson Luz Silva**, portador do CPF nº 354.890.225-15, nomeado pelo Decreto nº 25/2025, em provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43/2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo exonerada a senhora **Gislaine Caires Alves**, portadora do CPF nº 009.367.575-58, nomeada pelo Decreto nº 39/2025, em provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação Tributária.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Georgina Novaes Leite Mourão**, portadora do CPF nº 944.441.295-49, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 45/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeado o senhor **Nilson Luz Silva**, portador do CPF nº 354.890.225-15, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação Tributária.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 46/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Tatiane Silva Luz**, portadora do CPF nº 002.179.085-00, para provimento do Cargo em Comissão de Diretora da E. M. Prof. José Manços Freire.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 47/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Joanésia Oliveira Souza**, portadora do CPF nº 310.139.838-07, para provimento do Cargo em Comissão de Secretária da E. M. Prof. José Manços Freire.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 48/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Bruna Silva Luz**, portadora do CPF nº 391.880.548-45, para provimento do Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Prof. Aurélio Landulfo Sobrinho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 49/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Josane Pereira Silva Viana**, portadora do CPF nº 017.977.095-00, para provimento do Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Santo Antônio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 50/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeado o senhor **Onildo Luz Silva**, portador do CPF nº 009.421.915-01, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 51/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeado o senhor **Willian Assunção do Espírito Santo**, portador do CPF nº 033.484.795-84, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 10 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal